



LEI Nº 5.499, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

Altera o artigo 1º da Lei nº 4.736/2012, que institui o "Dia do Taekwondo" no Município de Mauá e dá outras providências.

ALAIDE DORATIOTO DAMO, Prefeita do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 14.189/2011, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 4.736, de 5 de janeiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o "Dia do Taekwondo" no Município de Mauá, a ser comemorado, anualmente, em 16 de maio, passando essa data a integrar o Calendário Oficial de Eventos, com a realização de Sessão Solene na Câmara Municipal de Mauá.

Parágrafo único. O Presidente do Legislativo nomeará uma Comissão composta por 04 (quatro) integrantes, sendo 02 (dois) vereadores e 02 (dois) representantes dos atletas de Taekwondo no município, a qual definirá a programação e as homenagens a serem prestadas." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 8 de agosto de 2019.

ALAIDE DORATIOTO DAMO
Prefeita

FELIPE MARQUES SARINHO
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

RINALDO VARGAS LAGE
Secretário de Esportes e Lazer